

INTRODUÇÃO AO DOSSIÊ “A REGULAÇÃO JUDICIAL DA POLÍTICA NO BRASIL: muito além do controle de constitucionalidade”

Marjorie Corrêa Marona¹
Luciano Da Ros²
Eloísa Machado de Almeida³

Por algum tempo, as pesquisas sobre atores e instituições judiciais realizadas no Brasil nos âmbitos da ciência política e dos estudos jurídicos empíricos foram agregadas em torno da expressão “judicialização da política” (Castro, 1997; Vianna *et al.*, 1999; Vianna, Burgos & Salles, 2007). Os motivos pelos quais o termo caiu em desuso já foram examinados em uma série de artigos e revisões de literatura publicados ao longo dos anos (Maciel & Koerner, 2002; Carvalho Neto, 2004; Da Ros, 2017; Arantes, Arguelhes & Da Ros 2022; Rodrigues, 2002; Silva, 2022; Marona *et al.*, 2024). *Grosso modo*, trata-se menos de um conceito acadêmico bem definido, capaz de descrever e explicar um fenômeno com precisão, do que de uma palavra da moda (*buzzword*) de forte conotação normativa. Nesse sentido, o seu percurso não difere muito do que se observa nos usos da expressão *lawfare* no debate contemporâneo sobre a responsabilização criminal de atores políticos (Pilau & Souza, 2022). Embora a expressão encontre algum eco na literatura comparada (Hirschl, 2008), as revisões e os *handbooks* que congregam estudos sobre atores e instituições judiciais não lhe conferem a centralidade outrora difundida no Brasil, sobretudo em tempos recentes (Whittington, Kelemen & Caldeira, 2010; Epstein, Grendstad & Weinshall, 2024).

Além da imprecisão conceitual, a difusão do termo no país possivelmente contribuiu para uma relativa estreiteza no escopo dos fenômenos empíricos pesquisados. Simplificando novamente o debate, nota-se que as pesquisas brasileiras inspiradas nessa literatura concederam lugar de destaque a um tipo de atividade - o controle judicial de constitucionalidade das leis - e a uma instituição - o Supremo Tribunal Federal (STF). Ambos são obviamente importantes, mas não esgotam o debate. Com efeito, há outros temas e instituições que merecem atenção, particularmente em

¹ Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), [ORCID](#).

² Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), [ORCID](#).

³ Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP), [ORCID](#).

uma realidade como a brasileira, na qual um amplo leque de atores e instituições judiciais desempenha funções politicamente salientes.

Este dossiê pretende contribuir nessa direção, ampliando os cânones teóricos e temáticos da literatura brasileira sobre atores e instituições judiciais. Para tanto, esta apresentação procura situar de modo mais adequado esses trabalhos, propondo duas definições: *política judicial* e *regulação judicial da política*.

A primeira designa o termo mais amplo, em torno do qual se podem agregar as pesquisas em ciência política e em estudos jurídicos empíricos sobre atores e instituições judiciais. *Política judicial* é uma tradução da expressão *judicial politics*, adotada sobretudo pela literatura estadunidense para reunir investigações sobre esses atores e instituições a partir de perspectivas teóricas desenvolvidas principalmente por cientistas políticos. O termo enfatiza o fato, um tanto óbvio, de que atores e instituições judiciais são também atores e instituições políticas; algo que decorre não tanto de suas intenções quanto das consequências distributivas que suas decisões impõem de forma compulsória. Não se trata, portanto, de reduzir a atividade judicial à disputa político-partidária, mas de reconhecer que ela aloca de maneira autoritativa direitos, recursos e posições de poder. Nesse sentido, *política judicial* define simultaneamente um campo de estudos e uma agenda de pesquisas.

Para fins didáticos, essa agenda pode ser subdividida em quatro tipos de temas ou abordagens: construção institucional, acesso, processo decisório e impacto. A primeira, compreende tanto as regras de funcionamento e de preenchimento dos cargos das instituições judiciais quanto as suas reformas, capazes de empoderá-las ou de enfraquecê-las. A segunda, diz respeito ao acionamento do Poder Judiciário e aos diferentes padrões de mobilização do direito, o que remete tanto aos recursos de que dispõem os litigantes quanto às regras que lhes franqueiam ou restringem o acesso. A terceira, busca descrever e explicar as decisões judiciais à luz de diferentes teorias sobre o comportamento judicial. A última, por fim, examina os efeitos da atuação de atores e instituições judiciais, sejam eles diretos ou indiretos, jurídicos ou políticos (Ingram, 2015; Hilbink & Ingram, 2019).

A segunda definição proposta neste dossiê é a de *regulação judicial da política*. Trata-se, evidentemente, de apenas um fenômeno em meio à política judicial, não a esgotando. A regulação judicial da política diz respeito às atividades exercidas por atores e instituições judiciais e quase judiciais (Ministério Público, Tribunais de Contas etc.) que estabelecem diferentes tipos de obrigações e sanções à atuação dos atores políticos

(Schuck, 1987; Ferejohn, 2002). Ela pode ser compreendida como uma expansão do escopo da literatura sobre política judicial para além de seu cânone mais tradicional. Tipicamente voltada à análise do controle exercido sobre os resultados da atividade política (leis e políticas públicas), essa literatura passa, aqui, a iluminar o controle incidente sobre as próprias condutas dos atores políticos, incluindo especialmente os ocupantes e os candidatos a cargos eletivos nos poderes Executivo e Legislativo, seus partidos e apoiadores. Altera-se, com isso, o objeto do controle: não o produto da decisão política, mas quem pode dela participar e sob quais condições. Com certa dose de ironia, pode-se dizer que os fenômenos examinados por essa literatura dizem respeito não tanto à judicialização da política e das políticas públicas, mas sim à judicialização *dos políticos*.

Os artigos publicados neste dossiê abordam a regulação judicial da política a partir de diferentes perspectivas. Com alguma artificialidade, podem ser distribuídos em três eixos temáticos, todos referidos à realidade brasileira. O primeiro reúne estudos sobre a atuação de atores e instituições judiciais na governança eleitoral. O segundo analisa o controle da integridade pública, com destaque para o papel exercido pelo Ministério Público. O terceiro, por fim, integra atores e instituições judiciais ao ciclo de políticas públicas a partir de uma perspectiva distinta daquela dos trabalhos sobre judicialização das políticas públicas (Taylor 2007, Oliveira 2019). Cada um desses eixos, e os artigos que os compõem, são apresentados e discutidos a seguir.

O primeiro eixo temático reúne três artigos que examinam diferentes aspectos do arranjo institucional que confere amplos poderes a atores e instituições judiciais nas funções relacionadas à governança eleitoral no Brasil (Marchetti, 2008; Tarouco, 2016). Trata-se, assim, do papel desempenhado por esses atores na elaboração e na aplicação das regras que balizam as eleições, bem como na resolução dos conflitos daí decorrentes - funções normativas, administrativas e jurisdicionais que, no caso brasileiro, se concentram em um mesmo conjunto de órgãos. Ressalvados, possivelmente, apenas os trabalhos de Sadek (1990, 1994), é no mínimo curioso o quanto a literatura de ciência política sobre atores e instituições judiciais tardou a examinar, no período democrático recente, justamente os órgãos do Poder Judiciário mais diretamente envolvidos com a atividade política: os integrantes da Justiça Eleitoral. Os três artigos aqui publicados ajudam a suprir essa lacuna.

Escrito a oito mãos por Wagner Pralon Mancuso, Rodrigo Rossi Horochovski, Vanessa Elias de Oliveira e Bruno Wilhem Speck (2026), o primeiro artigo do eixo intitula-

se “*Abuso do Poder Econômico e Judicialização do Processo Eleitoral nas Eleições Municipais Brasileiras*”. Sua contribuição principal consiste em uma análise empírica quantitativa da propositura de ações por abuso do poder econômico junto à Justiça Eleitoral por ocasião das eleições municipais de 2024. Contrariando a hipótese inicialmente formulada pelos autores, os resultados indicam que a judicialização não é mais frequente nos municípios menores e menos desenvolvidos, mas justamente nos mais populosos e de maior Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal, bem como naqueles em que a competição eleitoral é mais intensa, ainda que a incidência das ações seja igualmente elevada nas regiões Norte e Nordeste. Os processos judiciais aparecem, assim, como uma extensão da competição política por outros meios. O artigo contribui, portanto, para a ainda escassa, embora promissora, agenda de pesquisas sobre acesso no âmbito da Justiça Eleitoral brasileira.

O segundo artigo deste primeiro eixo, também escrito a oito mãos, por Gabriela Fischer Armani, Helena Hime Funari, Júlia Rodrigues dos Santos e Daniel Vieira Bogéa Soares (2026), examina a complexa dinâmica decisória que envolve o STF e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Intitulado “*Governança Eleitoral entre Reforço e Contradição: Como Interação STF e TSE em Regulação e Accountability*”, o artigo acrescenta nuances às interpretações correntes, que descrevem essa relação ora como de dominância de um tribunal sobre o outro, ora como de perfeita identidade entre ambos. A partir do mapeamento de 171 episódios de interação noticiados na imprensa entre 1994 e 2023 - classificados segundo a qualidade da resposta de cada tribunal (reforço, contradição, inércia ou emenda) -, os autores observam que STF e TSE nem sempre estão alinhados, havendo espaço tanto para convergências quanto para divergências. Os padrões variam sobretudo conforme a área temática: as disputas sobre integridade e sobre a regulação dos competidores tendem a produzir contradição e ajustes táticos, ao passo que os temas de cidadania e de proteção do sistema eleitoral favorecem o reforço mútuo. Ao analisar esse intrincado processo decisório, o artigo evidencia ainda que as decisões judiciais referentes à governança eleitoral brasileira não se resumem àquelas tomadas pela Justiça Eleitoral propriamente dita, cabendo também ao STF papel relevante nesse particular.

O terceiro e último artigo deste primeiro eixo analisa um dos efeitos do tipo de decisão examinado no artigo anterior: a proibição das contribuições de pessoas jurídicas a campanhas eleitorais, determinada pelo STF no julgamento da ADI 4.650, em 2015. Escrito por José Paulo Martins Junior e Priscila Schmitz Duarte (2026), o artigo intitulado “*Financiamento Eleitoral e Democracia: Análise dos Efeitos da Proibição de Doações*

Empresariais pelo STF” contribui para a agenda de pesquisas sobre o impacto da política judicial. Os autores mostram que a decisão suscitou intensa reação legislativa - dezenas de projetos buscaram consolidá-la ou revertê-la, ainda que poucos tenham prosperado - e reduziu de modo expressivo o volume de recursos, sobretudo privados, formalmente mobilizados nas campanhas. O caráter desigual do financiamento eleitoral, contudo, persistiu no Brasil sob nova roupagem: de um modelo que concentrava grandes contribuições em um conjunto enxuto de doadores empresariais, passou-se a outro igualmente concentrado, no qual as lideranças partidárias passaram a gerir o grande volume de recursos públicos que ora financia as eleições no país.

O segundo eixo temático congrega artigos que examinam o controle da integridade dos agentes públicos exercido por atores e instituições judiciais, reunindo pesquisas sobre o dito “combate à corrupção”. Ele abrange, assim, diferentes formas de *accountability* legal (administrativa, civil e criminal) acionadas por esses mesmos atores e instituições. Trata-se de tema que ganhou notoriedade recente no Brasil, especialmente por conta de episódios salientes como o julgamento do escândalo do Mensalão e a Operação Lava Jato, mas que, como demonstram os artigos ora publicados, se estende para muito além deles.

Escrito por Pedro de Araújo Fernandes (2026), o primeiro artigo desse eixo temático discute justamente esses episódios de grande saliência, situando-os em perspectiva histórica mais ampla. Intitulado “*Politização da Bandeira Anticorrupção e Combate Judicial à Corrupção: da Promessa Republicana à Crise Democrática Brasileira*”, o artigo mostra que o recurso ao discurso anticorrupção em momentos de crise é recorrente na história política brasileira - da experiência democrática inaugurada em 1945 às crises de 1954 e de 1964 -, de modo que não é isso o que distingue o ciclo atual dos anteriores. A principal diferença, argumenta o autor, reside na centralidade adquirida pelos atores e instituições do sistema de justiça, fortalecidos por reformas institucionais impulsionadas ao longo dos governos petistas, o que deslocou o combate à corrupção do terreno predominantemente político-parlamentar para o jurídico-criminal. Dito de outro modo, se os discursos anticorrupção são historicamente frequentes na política brasileira, a forma institucionalmente mediada que assumiram em tempos recentes evidencia precisamente o quão profundo é o impacto do processo de regulação judicial da política no Brasil atual.

O segundo artigo desse eixo examina os perfis e os valores dos membros do Ministério Público com experiência junto à Justiça Eleitoral, a partir de um *survey* de

âmbito nacional que reuniu 2.054 respostas, cerca de 16% do universo da instituição, entre as quais mais de 60% dos integrantes dos ramos estadual e federal declararam já ter atuado na seara eleitoral. Escrito por Fábio Kerche, Marjorie Marona e Mariela Campos Rocha (2026), o artigo intitula-se “*Promotores da Democracia? Perfil, Valores e Atuação do Ministério Público Eleitoral no Brasil*” e se integra à discussão sobre os processos de construção institucional do Ministério Público, com reflexos diretos sobre a regulação judicial da governança eleitoral no país. Em geral, os resultados apresentados não permitem traçar um perfil único desses promotores, indicando haver diferenças significativas entre eles - inclusive ideológicas. De igual forma, os achados evidenciam o maior peso da dimensão vocacional entre os membros com experiência junto à Justiça Eleitoral, *vis-à-vis* os demais integrantes da instituição, com elevada identificação com valores relacionados à defesa da integridade pública e visões críticas em relação à política praticada no país.

O terceiro artigo desse eixo intitula-se “*Comportamento Acusatório e Accountability Criminal: Determinantes do Oferecimento de Denúncias pelo Ministério Público de Minas Gerais contra Prefeitos Municipais (2001-2017)*”. Escrito por Luciano Da Ros, Hugo Coimbra Machado, Igor Irani Merit Bernardo Sampley dos Santos, Samir Mohamad Hussein Jaha, Mateus Feldmann Alves e Ana Paula Mota Veiga (2026), o texto analisa o universo das 1.486 denúncias oferecidas pelo Ministério Público de Minas Gerais contra prefeitos municipais ao longo de quase duas décadas, cotejando-o com o universo dos ocupantes do cargo no período. Testando o efeito de onze variáveis - partidárias, eleitorais, socioeconômicas e institucionais -, os resultados da pesquisa salientam o reduzido impacto das primeiras, sem efeitos estatisticamente significativos nos modelos estimados, e o elevado impacto das variáveis relacionadas à organização do próprio Ministério Público para explicar por que os prefeitos de alguns municípios apresentaram maiores chances de serem denunciados do que outros; entre as variáveis eleitorais, apenas os anos de eleição elevam significativamente essas chances.

Antes de passar ao terceiro eixo temático deste dossiê, é importante salientar que a regulação judicial da política se manifesta de modo mais evidente nos temas tratados nos dois primeiros eixos, vistos acima, isto é, na governança eleitoral e no controle da integridade pública. Embora não sejam exclusivas de regimes poliárquicos, essas formas de regulação neles ganham especial saliência, dados os seus efeitos sobre a competição política: elas organizam a própria competição, no caso da governança eleitoral, e impõem eventuais custos e vedações aos competidores, no caso dos diferentes processos de *accountability* legal.

Os artigos agrupados no terceiro eixo temático deste dossiê, portanto, não se relacionam de modo tão explícito à regulação judicial da política quanto os dos dois primeiros eixos. Ainda assim, integram a participação de atores e instituições judiciais ao ciclo de políticas públicas de forma inovadora, distinguindo-se de boa parcela da literatura sobre judicialização das políticas públicas, que prioriza o exame do impacto desse fenômeno. Como os artigos salientam, há também um processo de regulação judicial das políticas públicas que, não raro, as redesenha e afeta a sua implementação a partir dos arranjos adotados internamente pelas diferentes instituições judiciais, inclusive por via administrativa, e não apenas jurisdicional.

O primeiro artigo desse terceiro e último eixo temático analisa o que seus autores sugestivamente identificam como políticas judiciais (*judicial policies*), ou seja, políticas públicas produzidas pelo próprio Poder Judiciário, no caso a partir de decisões do STF e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Escrito por Ligia Madeira, Leonardo Geliski, Daiane Londero e Andréa Lucas Fagundes (2026), o artigo intitula-se “*Políticas Judiciais Criminais: STF e CNJ como Atores de Governança Constitucional*” e propõe um modelo analítico que distingue as políticas de especialização - como as varas de violência doméstica, de lavagem de dinheiro e de crime organizado, além do juiz de garantias - das políticas instrumentais processuais, como as audiências de custódia e os acordos de não persecução penal. Ao cotejar esses cinco casos, os autores não se restringem às decisões judiciais propriamente ditas, avançando sobre o terreno das decisões administrativas desses órgãos: enquanto o STF exerce papel que ultrapassa a legitimação, induzindo a implementação e redesenhando os contornos dessas políticas, o CNJ opera como instância de coordenação e difusão de diferentes políticas judiciais por todo o país.

Em sentido semelhante, o segundo artigo deste último eixo temático intitula-se “*Capacidades Institucionais da Defensoria Pública de São Paulo para Participação na Regulação Judicial de Políticas Públicas*”. Escrito por Luciana Gross Cunha e Maurício Buosi Lemes (2026), o artigo examina qualitativamente, com base em análise documental e em entrevistas semiestruturadas, as capacidades técnicas e políticas mobilizadas pelo Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP) para atuar na regulação judicial da política de vacinação da população prisional do estado durante a pandemia de Covid-19. Entre as capacidades técnicas, os autores destacam os recursos disponíveis, a articulação interna e as atividades de monitoramento e avaliação; entre as capacidades políticas, a interação com a sociedade civil, a relação com a administração superior da instituição e a cobrança

dos órgãos responsáveis pela política pública questionada. Ao fazê-lo, o artigo demonstra como a atuação de atores e instituições judiciais e quase judiciais não orbita apenas em torno da produção de decisões judiciais, estendendo-se para a esfera administrativa e impactando diretamente a implementação das políticas públicas.

Por fim, o último artigo do dossiê intitula-se *“Uma Avaliação das Decisões sobre Monitoramento Eletrônico no Rio Grande do Sul: Interfaces Autoritárias e Democráticas”*. Escrito em conjunto por André Giovane de Castro e Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth (2026), ele analisa as decisões tomadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) em relação ao monitoramento eletrônico de acusados e condenados no período de 2018 a 2022. Examinando três contextos distintos - a falta de vagas em estabelecimentos compatíveis com o regime de cumprimento da pena, os riscos à saúde decorrentes da pandemia de Covid-19 e a situação de mulheres presas com crianças carentes de seus cuidados -, o artigo identifica lógicas decisórias igualmente diversas, que ora se aproximam de uma racionalidade autoritária, ora de uma racionalidade democrática ancorada nos direitos humanos. Evidencia-se, assim, como a implementação de uma política pública como o monitoramento eletrônico de pessoas presas pode variar, na prática, a depender das decisões dos magistrados.

Os temas abordados nos artigos deste dossiê obviamente não esgotam os debates sobre a regulação judicial da política no Brasil. Servem, antes, de incentivo para que outras pesquisas se debrucem sobre aspectos ainda pouco explorados do tema, entre os quais a atuação das instâncias subnacionais e dos órgãos de controle externo e administrativo do sistema de justiça no país. Ao mesmo tempo, evidenciam a enorme centralidade assumida por atores e instituições judiciais na política brasileira, em patamares não apenas mais elevados em comparação ao passado recente, mas também possivelmente não imaginados quando da promulgação da Constituição de 1988.

Que tenham uma boa leitura!

REFERÊNCIAS

- Arantes, R. B.; Arguelhes, D. W.; Da Ros, L. (2022). "Do presente ao futuro: novas agendas de pesquisa sobre o Supremo Tribunal Federal." *Política & Sociedade*, 21(52), 7-23. <https://doi.org/10.5007/2175-7984.2022.e90588>
- Armani, G. F., Hime Funari, H., Rodrigues dos Santos, J., & Vieira Bogéa Soares, D. (2026). "Governança eleitoral entre reforço e contradição: como interagem STF e TSE em regulação e accountability." *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 13. <https://doi.org/10.19092/reed.v13.1024>
- Carvalho Neto, E. R. (2004). "Em busca da judicialização da política no Brasil: apontamentos para uma nova abordagem." *Revista de Sociologia e Política*, 23, 115-124. <https://doi.org/10.1590/S0104-44782004000200011>
- Castro, M. F. (1997) "O Supremo Tribunal Federal e a Judicialização da Política." *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 12(34), 147-156.
- Castro, A. G. de, & Wermuth, M. Ângelo D. (2026). "Uma avaliação das decisões sobre monitoramento eletrônico no Rio Grande do Sul: interfaces autoritárias e democráticas." *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 13. <https://doi.org/10.19092/reed.v13.1012>
- Da Ros, L. (2017). "Em que ponto estamos? Agendas de pesquisa sobre o Supremo Tribunal Federal no Brasil e nos Estados Unidos." In Engelmann, F., org. *Sociologia Política das Instituições Judiciais*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, p. 57-97.
- Da Ros, L., Coimbra Machado, H., Irani Merit Bernardo Sampley dos Santos, I., Mohamad Hussein Jaha, S., Feldmann Alves, M., & Mota Veiga, A. P. (2026). "Comportamento acusatório e accountability criminal: determinantes do oferecimento de denúncias pelo Ministério Público de Minas Gerais contra prefeitos municipais (2001-2017)." *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 13. <https://doi.org/10.19092/reed.v13.1023>
- Epstein, L.; Grendstad, G.; Weinshall, K., orgs. (2024). *The Oxford Handbook of Comparative Judicial Behaviour*. Oxford: Oxford University Press.
- Ferejohn, J. (2002). "Judicializing Politics, Politicizing Law." *Law and Contemporary Problems*, 65(3), 41-68. <https://doi.org/10.2307/1192402>

- Fernandes, P. de A. (2026). "Politização da bandeira anticorrupção e combate judicial à corrupção: da promessa republicana à crise democrática brasileira." *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 13. <https://doi.org/10.19092/reed.v13.1026>
- Gross Cunha, L., & Buosi Lemes, M. . (2026). "Capacidades institucionais da Defensoria Pública de São Paulo para participação na regulação judicial de políticas públicas." *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 13. <https://doi.org/10.19092/reed.v13.1025>
- Hilbink, L.; Ingram, M. C. (2019). "Courts and Rule of Law in Developing Countries." In: Hannah, Erin, org. *Oxford Research Encyclopedia of Politics*. New York: Oxford Academic.
- Hirschl, R. (2008). "The Judicialization of Mega-Politics and the Rise of Political Courts." *Annual Review of Political Science*, 11(1), 93-118. <https://doi.org/10.1146/annurev.polisci.11.053006.183906>
- Kerche, F., Marona, M., & Rocha , M. C. (2026). "Promotores da democracia? Perfil, valores e atuação do Ministério Público Eleitoral no Brasil." *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 13. <https://doi.org/10.19092/reed.v13.1031>
- Ingram, M. C. (2015). "Judicial Power in Latin America." *Latin American Research Review*, 50(1), 250-260.
- Maciel, D. A.; Koerner, A. (2002). "Sentidos da judicialização da política: duas análises." *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 57, 113-133. <https://doi.org/10.1590/S0102-64452002000200006>
- Madeira, L., Geliski, L., Londero, D. ., & Lucas Fagundes, A. . (2026). "Políticas judiciais criminais: STF e CNJ como atores de governança constitucional." *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 13. <https://doi.org/10.19092/reed.v13.1013>
- Marchetti, V. (2008). "Governança Eleitoral: O Modelo Brasileiro de Justiça Eleitoral." *Dados*, 51(4), 865-893. <https://doi.org/10.1590/S0011-52582008000400003>
- Marona, M. et al. (2024). "A Hora e a Vez da Justiça Subnacional: Mapeando os Esforços de Descentralização da *Judicial Politics Agenda* no Brasil." *Teoria e Cultura*, 19(2), 14-28.
- Martins Junior, J. P., & Schmitz Duarte, P. (2026). "Financiamento eleitoral e democracia: análise dos efeitos da proibição de doações empresariais pelo STF." *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 13. <https://doi.org/10.19092/reed.v13.1020>

- Oliveira, V. E., org. (2019). *Judicialização de Políticas Públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ.
- Pilau, L. B.; Souza, G. A. D. (2022). "Advogados, Lutas Políticas e *Lawfare* no Brasil: Notas para uma Pesquisa." *Revista de Criminologias Contemporâneas*, 2(1), 66-82.
- Pralon Mancuso, W., Rossi Horochovski, R., Elias de Oliveira, V., & Wilhem Speck, B. (2026). "Abuso do poder econômico e judicialização do processo eleitoral nas eleições municipais brasileiras." *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 13. <https://doi.org/10.19092/reed.v13.1033>
- Rodrigues, P. J. S. (2002). *A Judicialização da Política no Brasil: A História, As Definições e Os Usos do Conceito*. Tese de doutorado (Ciência Política), Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- Sadek, M. T. A. (1990). "A Justiça Eleitoral No Processo de Redemocratização." In: Lamounier, Bolivar, org. *De Geisel a Collor: O Balanço da Transição*. São Paulo: Sumaré, pp. 153-181.
- Sadek, M. T. A. (1994). *A Justiça Eleitoral e a Consolidação da Democracia no Brasil*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer.
- Schuck, P. H. (1987). "The Thickest Thicket: Partisan Gerrymandering and Judicial Regulation of Politics." *Columbia Law Review*, 87(7), 1325-1384. <https://doi.org/10.2307/1122527>
- Silva, J. M. (2022). "Depois da "Judicialização": Um Mapa Bibliográfico do Supremo." *Revista de Sociologia e Política*, 30, e015. <https://doi.org/10.1590/1678-98732230e015>
- Tarouco, G. D. S. (2016). "The role of political parties in electoral governance: Delegation and the quality of elections in Latin America." *Election Law Journal: Rules, Politics, and Policy*, 15(1), 83-95. <https://doi.org/10.1089/elj.2015.0338>
- Taylor, M. M. (2007). "O Judiciário e as Políticas Públicas no Brasil." *Dados*, 50(2), 229-257. <https://doi.org/10.1590/S0011-52582007000200001>
- Vianna, L. W.; Carvalho, M. A. R.; Melo, M. P. C.; Burgos, M. B. (1999). *A Judicialização da Política e das Relações Sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan.

Vianna, L. W.; Burgos, M. B.; Salles, P. M. (2007). "Dezessete Anos de Judicialização da Política." *Tempo Social*, 19(2), 39-85. <https://doi.org/10.1590/S0103-20702007000200002>

Whittington, K. E.; Kelemen, R. D.; Caldeira, G. A., orgs. (2010). *The Oxford Handbook of Law and Politics*. New York: Oxford University Press.

Organizadores do Dossiê "A REGULAÇÃO JUDICIAL DA POLÍTICA NO BRASIL: muito além do controle de constitucionalidade"

Marjorie Corrêa Marona: é professora do Departamento de Estudos Políticos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e pesquisadora do Observatório da Justiça no Brasil e na América Latina (OJb-AL). É doutora em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com estágio de doutoramento no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, mestre em Filosofia do Direito e graduada em Direito pela UFMG. Sua trajetória de pesquisa concentra-se nas relações entre democracia, justiça, instituições políticas, Poder Judiciário e representação, com atuação destacada no campo de *judicial politics*. É autora e coautora de livros e artigos sobre justiça, democracia e instituições políticas, entre eles *A política no banco dos réus: a operação Lava-Jato e a erosão da democracia no Brasil*, obra vencedora do prêmio de melhor obra científica da ANPOCS em 2023. maronamarjorie@gmail.com.

Luciano Da Ros: é professor do Departamento de Sociologia e Ciência Política da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política da instituição. É doutor em Ciência Política pela University of Illinois at Chicago, mestre em Ciência Política e bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), onde também realizou estágio de pós-doutorado. Sua trajetória de pesquisa concentra-se nas áreas de instituições judiciais, corrupção, accountability, políticas públicas e política brasileira e comparada, com especial atenção ao funcionamento e à atuação das instituições do sistema de justiça e dos mecanismos de controle da administração pública. É autor e coautor de diversos artigos e capítulos sobre Judiciário, corrupção,

responsabilização política e instituições judiciais, além de atuar em pesquisas sobre *judicial politics* e controle institucional. daros.luc@gmail.com.

Eloísa Machado de Almeida: é professora da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP), onde coordena o grupo de pesquisa Supremo em Pauta, dedicado ao estudo do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores. É doutora em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) e mestre em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Sua atuação acadêmica e profissional concentra-se em direito constitucional, direitos humanos e fundamentais, instituições judiciais e política brasileira, articulando pesquisa empírica sobre o funcionamento das cortes com a advocacia em direitos humanos. É fundadora do Coletivo de Advocacia em Direitos Humanos (CADHu) e recebeu, em 2018, o Outstanding International Woman Lawyer Award, concedido pela International Bar Association. eloisamachadodealmeida@gmail.com.